



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

469

1.10.01
NP

1.3.01-R

Em de

de 195

LEI Nº 288

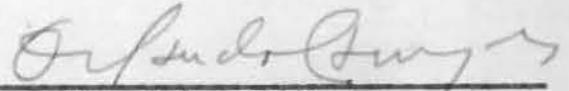
de 18 de maio de 1.954.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura, pelo seu D.O.P., obrigada a colocar nas construções de próprios municipais, uma placa contendo o nome e as finalidades das mencionadas edificações.

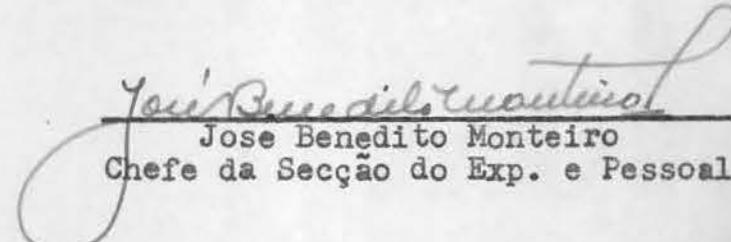
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 18 de maio de 1.954.



Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro.



José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal